

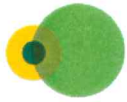
## PROPOSTA N.º 337/2019

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pelo artigo 16.º, n.º 1, alínea v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para a freguesia, e,

Considerando que:

1. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. O Clube de Judo da Universidade Lusófona - COFAC (adiante, denominado CJ ULHT) endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade (adiante, JFA) um pedido de *apoio não financeiro* extemporâneo, no âmbito do Regulamento da Atribuição de Apoios pela freguesia de Alvalade (RAAFA);
3. O CJ ULHT é uma instituição de reconhecido mérito no âmbito da prática desportiva, com sede na Freguesia de Alvalade;
4. O CJ ULHT tem-se pautado pela promoção do Judo, pela sua acessibilidade e transversalidade, possibilitando a prática da modalidade a todas as crianças e jovens interessados;
5. O apoio não financeiro solicitado pelo CJ ULHT consiste na cedência de transporte, para as deslocações de ida e de regresso do Estágio de Natal 2019, em Ferreira do Zêzere;



6. O pedido refere-se aos próximos dias 18 e 21 de dezembro;
7. As datas solicitadas coincidem com a disponibilidade do autocarro e do Sr. Motorista;
8. O pedido de apoio foi efetuado através do formulário adequado (Anexo II do RAAFA), registado com o n.º 40, que deu entrada nos nossos serviços a 21/10/2019;
9. O CJ ULHT assume o compromisso da boa utilização deste equipamento, tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da JFA;
10. O presente pedido de *apoio não financeiro* cifrar-se-ia num máximo de 736.60€ (setecentos e trinta e seis euros e sessenta cêntimos), que correspondem ao cálculo dos encargos com as viagens (768km x 0,70€ = 537.60€) e das portagens (87,00€), acrescidos dos custos do serviço de motorista pela JFA (80,00€) e das respetivas refeições (16,00€), tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade;
11. O presente pedido de *apoio não financeiro* para o ano em curso tem cabimento orçamental e fundos disponíveis, qual seja rubrica 02.02.10 (Transportes), da orgânica 06 (Educação e Desporto), do orçamento de 2019 e conforme Declaração de Cabimento e Mapa de Fundos Disponíveis que se anexam.

Nestes termos, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine o deferimento deste pedido de *apoio não financeiro* para os efeitos e nos termos da presente proposta.

Lisboa, em 30 de outubro de 2019

O Vogal

Pedro Bastos